



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 227/2022 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.012556/2022-16

Santo André-SP, 23 de junho de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 230, de 28 de junho de 2019, que estabeleceu normas e procedimentos para a revisão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC e revoga e substitui a Resolução ConsEPE no 140;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 240, de 15 de julho de 2020, que estabelece a autorização para a oferta excepcional de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas remotas durante o(s) chamado(s) "Quadrimestre(s) Suplementar(es)";

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 245, de 10 de dezembro de 2020, que estabeleceu a autorização para a oferta excepcional de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas presenciais durante o(s) chamado(s) "Quadrimestre(s) Suplementar(es)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Plano de retomada gradual das atividades presenciais na UFABC, aprovado pelo ConsUni, em 17 de novembro de 2020, por meio do Ato Decisório ConsUni nº 188;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, aprovado na resolução Consepe nº 188, de 23 de março de 2015, e o propósito da disciplina Base Experimental das Ciências Naturais (BCS0001-15) de possibilitar um contato inicial com a estrutura metodológica da produção científica e da pesquisa científica;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas, aprovado na resolução Consepe nº 117, de 11 de Setembro de 2019, e o propósito da disciplina Base Experimental das Ciências Naturais (BCS0001-15) de possibilitar um contato inicial com a estrutura metodológica da produção científica e da pesquisa científica;

CONSIDERANDO a extensão do período de manutenção de atividades remotas, e a impossibilidade de ofertar Base Experimental das Ciências Naturais (BCS0001-15) por dois anos seguidos;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 217/2022 que suspende o plano de retomada gradual das atividades presenciais e estabelece as condições para o amplo retorno presencial na Universidade a partir de 01 de junho de 2022.

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária do ConsEPE, realizada em 21 de junho de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Desobrigar alunos(as) que estejam na iminência em concluir o curso de ingresso - coeficiente de progressão (CP) maior ou igual a 0,8 (zero vírgula oito) - de cursar a disciplina BCS0001-15 - Base Experimental das Ciências Naturais (BECN), desde que satisfeitos os seguintes requisitos:

I - O(a) discente deverá ter ingressado em seu curso interdisciplinar até o ano de 2021.

II - O (a) discente deverá ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do curso de ingresso, exceto BECN.

III - O(a) discente deverá ter cumprido pelo menos 01 (um) crédito em cada uma das áreas das ciências naturais: Ciências Biológicas, Física e Química, em disciplinas com atividades experimentais em laboratório.

Art. 2º São elegíveis para requerer a desobrigação da disciplina de BECN as disciplinas de opção limitada ou livre do curso de ingresso em que o(a) discente está matriculado(a) ou disciplinas de outras instituições de ensino superior, desde que apresentem componente prática experimental explicitada nas áreas de ciências naturais.

Art. 3º As disciplinas elegíveis não interferem na requisição de equivalência de disciplinas para estudantes que ingressam por meio de transferência externa.

Art. 4º O(a) estudante que não cursar BECN deverá ter compensado os créditos faltantes com disciplinas de opção limitada ou livre do seu curso de ingresso, assim completando o número total mínimo de créditos para a conclusão do curso.

Art. 5º A requisição para desobrigação da disciplina BECN deverá ser enviada em formulário próprio, com justificativa documentada.

§1º O(a) solicitante deve consultar o site do curso, no site da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), para verificar quais os documentos podem ser utilizados para justificar o motivo da impossibilidade de ter cursado a disciplina.

§2º O(a) solicitante deve anexar ao formulário um atestado emitido pela ProGrad comprovando a eminência para colar grau ($CP \geq 0,8$) no curso de ingresso.

§ 3º A Coordenação do curso de ingresso será responsável pela análise e julgamento da requisição, podendo optar pelo seu deferimento ou indeferimento.

§4º O fluxo e procedimentos relacionados ao pedido e à consolidação da informação no histórico do discente serão regulamentados por portaria própria da ProGrad.

Art. 6º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/06/2022 13:08)

MONICA SCHRODER

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - TITULAR (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **227**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **23/06/2022** e o código de verificação: **dbaa6e3f96**